



**Cristina Bueno  
Presidente da Câmara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 43, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 106.769,61 (Cento e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais Sessenta e Um Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 106.769,61 (Cento e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais Sessenta e Um Centavos) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 07 – Sec. Municipal da Educação e Cultura  
Unidade: 73 Fundeb – Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 0214 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Proj/Ativ. – 2141 Manutenção do Ensino Infantil  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.181,72

Órgão: 07 – Sec. Municipal da Educação e Cultura  
Unidade: 73 Fundeb – Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0214 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Proj/Ativ. – 2148 Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços terceiros - PJ R\$ 56.587,89

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:

Recurso: 543 -000 R\$ 106.769,61

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE JUNHO  
DE 2024**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

***Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2024**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 43/2024, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2024”.

O VAAR é o Valor Aluno Ano Resultado, é um componente do VAAT (Valor Aluno Ano Total) que considera o custo médio por aluno em escola regular. A complementação do VAAR está condicionada ao cumprimento de condições relacionadas à melhora da gestão escolar e do desempenho.

Este recurso é provido do MEC através do SIMEC, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle. Pode ser aplicado para financiar despesas da Educação Básica, dividida entre ensino fundamental, ensino infantil/pré-escola/creche. Desta forma é necessário a inclusão desta atividade no orçamento para que seja possível a utilização de tais recursos.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal